



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES
RECEBEMOS
EM 22 JUN 20
ASS. CÂMB. PUNÉ.

08:39

MENSAGEM Nº 04, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Milagres.

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento dessa respeitável Casa Legislativa, Decreto Extraordinário nº 04 para atender as demandas para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Desta forma, certo do apoio dessa Casa, renovo os meus protestos da mais alta consideração e respeito.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres, em 19 de junho de 2020.

Cezar Rotondano Machado
PREFEITO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 04, DE 19 DE JUNHO DE 2020.



Abre Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 166.494,64 (Cento e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O prefeito do Município de Milagres, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 133 de 07 de Abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Milagres em decorrência do risco de contaminação dos munícipes pelo novo coronavírus (Covid 19).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173 de 28 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 166.494,64 (Cento e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao atendimento do covid 19 sob a seguinte classificação:

ORGÃO: 15 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)	
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).				
UNIDADE: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.06.2066 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	-	3190110000	09	35.800,00
			3390300000	00	7.900,00
			3390340000	09	49.118,64
			3390390000	09	73.676,00
TOTAL					166.494,64

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de anulação parcial ou total de dotação conforme disposto no art 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64 e discriminação abaixo:

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

UNIDADE: 02.06.12 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMIC	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA / UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	A		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

UNIDADE: 02.06.12 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	13.392.04.2018 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E APOIO AS PRATICAS CULTURURAIS E DE LAZER	3390390000	00	166.494,64
TOTAL				166.494,64

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.



Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal